

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **Contratação de show a ser realizado por NONATO NETO E BANDA no dia 14 de junho de 2024, no evento XII ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO, no ginásio de esportes do distrito de São José, município Bom-Jesus (PB).**

3.Necessidade da contratação:

A PREFEITURA DE BOM JESUS/PB, no intuito de contenção de despesas, decidiu contratar uma atração musical local para o São João, valorizando os artistas da terra e também como estratégia fundamental para proporcionar uma experiência memorável e atrair um grande público. Aqui estão algumas justificativas para essa contratação:

Contratar uma atração musical para o carnaval de rua é uma estratégia fundamental para proporcionar uma experiência memorável e atrair um grande público. Aqui estão algumas justificativas para essa contratação:

1. Entretenimento e Diversão: O São João é uma festa tradicionalmente conhecida por sua atmosfera festiva e animada. Uma atração musical de qualidade ajuda a criar esse ambiente, proporcionando entretenimento e diversão para os foliões.

2. Atração de Público: Uma atração musical de renome ou que estejam em alta no momento tem o poder de atrair um grande público. Isso contribui para o sucesso do evento, aumentando a participação e a visibilidade.

3. Valor Cultural: São João é uma celebração cultural importante em muitas regiões nordestinas, e a música desempenha um papel central nessa tradição.

4. Diferenciação e Competitividade: Em um cenário onde diversas cidades e bairros competem pela atenção dos público, ter uma atração musical de destaque pode diferenciar o evento e torná-lo mais competitivo em relação a outras opções de entretenimento durante o São João.

5. Experiência Memorável: O objetivo de qualquer evento é criar experiências memoráveis para os participantes. Uma boa atração musical agrega valor ao São João, tornando-o inesquecível para quem participa, o que pode resultar em retorno do público nos próximos anos.

Essas são algumas das principais justificativas para a contratação de uma atração musical para o carnaval de rua. Ao investir em uma programação musical diversificada e atrativa, é possível garantir o sucesso e a relevância do evento, tanto para os participantes quanto para os organizadores.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação de show a ser realizado por NONATO NETO E BANDA no dia 14 de junho de 2024, no evento XII ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO, no ginásio de esportes do distrito de São José, município Bom Jesus (PB)	SHOW	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 2 (duas) horas.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio apresentação de notas fiscais anteriores, com o intuito de confirmar o valor cobrado pela empresa.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Contratação de show a ser realizado por **NONATO NETO E BANDA** no dia 14 de junho de 2024, no evento **XII ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO**, no ginásio de esportes do distrito de São José, município Bom Jesus (PB), justifica-se por ser artista reconhecido na região, com alta aceitação e valor do show acessível ao município.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior, conforme acostado ao processo as notas fiscais de shows anteriores, na forma de regulamento.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
ETP 1	Contratação de show a ser realizado por NONATO NETO E BANDA no dia 14 de junho de 2024, no evento XII ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO , no ginásio de esportes do distrito de São José, município Bom Jesus (PB)	SHOW	1	45000,00	45000,00
				Total	45000,00

10. Descrição da solução como um todo:

Conforme os elementos apresentados: **Contratação de show a ser realizado por NONATO NETO E BANDA no dia 14 de junho de 2024, no evento XII ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO, no ginásio de esportes do distrito de São José, município Bom Jesus (PB), entende-se que terá uma excelente aceitação pelos foliões bom-jesuenses e turistas das cidades vizinhas.**

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item, quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos:

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, aceitação e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **Contratação de show a ser realizado por NONATO NETO E BANDA no dia 14 de junho de 2024, no evento XII ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO, no ginásio de esportes do distrito de São José, município Bom Jesus (PB).**

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração:

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco:

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Bom Jesus - PB, 05 Junho de 2024.

Daniel L. Magalhães

Daniel Lima Magalhães
Secretario

